



Unidades de Conservação



SEUC-RR

Sistema Estadual de Unidades de
Conservação Lei nº 1.704/2022

Lei Nº 1.704, de 15
de julho de 2022.

Conservando a vida, os bens, os
serviços ambientais e resguardando as
populações tradicionais.



femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH

Endereço: Av. Ville Roy 4935, Boa Vista, RR, CEP: 69306-665

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Antônio Denarium

PRESIDENTE DA FEMARH

Glicério Marcos Fernandes Pereira

DIRETORIA DE PESQUISA E TECNOLOGIA EM GESTÃO TERRITORIAL

Luana Tabaldi

ELABORAÇÃO

Luana Tabaldi

Emillym Keittlem Nascimento Cardoso

Keyth Lorrane de Abreu Roque



O QUE SÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO?

Unidade de conservação é um termo utilizado no Brasil para definir as áreas instituídas pelo Poder Público para a proteção da fauna, flora, microorganismos, corpos d' água, solo, clima, paisagens, e todos os processos ecológicos pertinentes aos ecossistemas naturais.

Algumas categorias de Unidades de Conservação protegem também o patrimônio histórico-cultural, e as práticas e o modo de vida das populações tradicionais, permitindo o uso sustentável dos recursos naturais.

Sob a denominação de Unidade de Conservação figuram diversas categorias modalidades e formas de proteção à natureza, como: parques nacionais/estaduais/municipais, estações ecológicas, reservas extrativistas, Áreas de Proteção Ambiental (APA), entre outras, que estão descritas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00).

Internacionalmente, o termo Áreas Protegidas é comumente empregado para definir estes espaços, principalmente pela influência e forte atuação da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), uma das mais importantes organizações internacionais dedicadas à conservação dos recursos naturais.



QUAL É A IMPORTÂNCIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO?

Conforme visto anteriormente, as Unidades de Conservação servem para proteger a diversidade biológica e os recursos genéticos associados. Para os seres humanos as UCs contribuem especialmente para:

- Regulação da quantidade e qualidade de água para consumo;
- Fertilidade dos solos e estabilidade das encostas (relevo);
- Equilíbrio climático e manutenção da qualidade do ar;
- Alimentos saudáveis e diversificados;
- Base para produção de medicamentos para doenças atuais e futuras;
- Áreas verdes para lazer, educação, cultura e religião;
- Fornecer matéria-prima para tudo o que se possa imaginar.





UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

As Unidades de Conservação Estaduais foram recategorizadas e criada pela Lei Nº 1.704 de 15 de julho de 2022, juntamente com o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/RR.

A lei é resultado dos estudos ambientais, socioeconômicos, fundiários, consultas públicas iniciados em 31 de julho de 2017, onde foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, entre o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO e o Governo do Estado de Roraima, através do Instituto de Amparo a Ciência, Tecnologia e Inovação de Roraima / IACTI-RR, , objetivando estabelecer a cooperação técnica entre o Estado de Roraima e o FUNBIO na implementação das atividades do Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPAA.

O Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Estado – SEUC/RR ficará sob a responsabilidade da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, que deverá adotar as medidas necessárias para gestão eficiente, implantação, consolidação, fiscalização, monitoramento e elaborar, os Plano de Manejo dessas Unidades de Conservação.



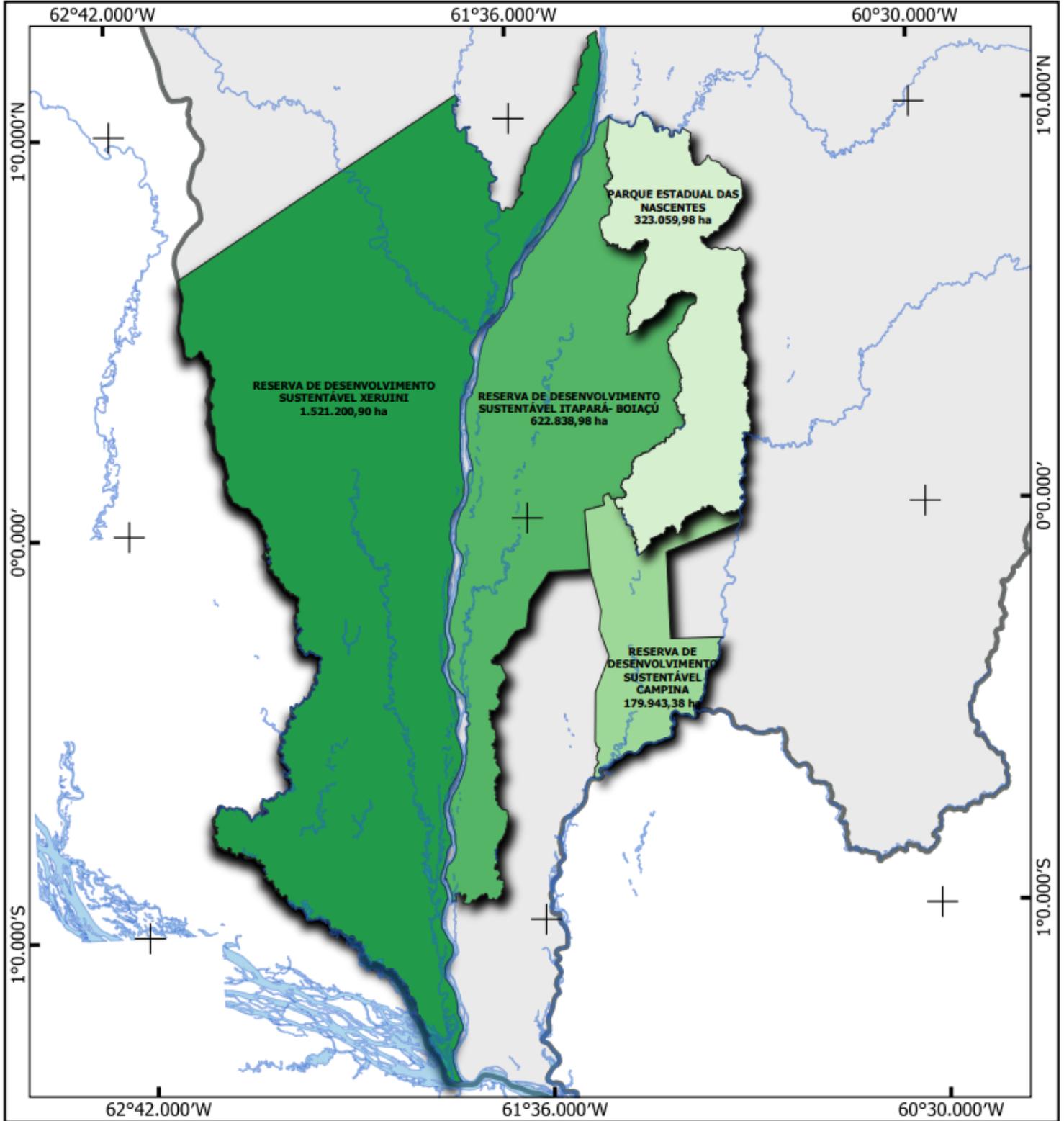
SEUC-RR

Sistema Estadual de Unidades de
Conservação Lei nº 1.704/2022





UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS





UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

As unidades de conservação que integram o SEUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I – **Unidades de Conservação de Proteção Integral:** com o objetivo de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta lei. São subdivididas em 5 categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Estadual, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre;

II – **Unidades de Conservação de Uso Sustentável:** com o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. São subdivididas em 7 categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Estadual, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.





PARQUE ESTADUAL DAS NASCENTES

O Parque foi criado pela Lei Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, com área total de 323.059,98 hectares, localizado no município de Rorainópolis fazendo limites ao sul com a RDS Campina, a oeste com a RDS Itapará-Boiaçu e a leste com a Floresta Nacional de Anauá e o Rio Jauaperi e, ao norte, com Rio Anauá e o Parque Nacional do Viruá.

Tem como objetivo promover a conservação das nascentes que compõem os mananciais da Região do Baixo Rio Branco. O nome proposto ao Parque Estadual das Nascentes deve-se a localização das nascentes dos rios Macucuaú e Itapará, além de diversos afluentes importantes dos rios que compõem a rede hidrográfica dessa região.

O parque está localizado na bacia hidrográfica do Rio Branco (BHB), Bacia Hidrográfica do Rio Jauaperi (BHJau), Sub-bacia Hidrográfica do Rio Macucuaú (SbHMac), Sub-bacia Hidrográfica do Rio Itapará (SbHIta) e Sub-bacia Hidrográfica do rio Anauá.

Na área do Parque registra-se a ocorrência de vegetação do tipo Floresta Ombrófila/Campinarana e Campinarana, e nos estudos realizados foram citadas 106 etnoespécies de plantas e 49 etnoespécies de frutos.



RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ITAPARÁ-BOIAÇU

Criada pela Lei Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, com área total de 622.838,98 hectares, localizado no município de Rorainópolis, fazendo limites ao sul com a Reserva Extrativista Baixo Rio Branco-Jauaperi, a oeste com Rio Branco, e a leste RDS Campina e o Parque Estadual das Nascentes e, ao norte, com o Rio Anauá e Parque Nacional do Viruá.

Tem como objetivo promover a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais pelas comunidades tradicionais que habitam o local, sendo elas: Comunidade Santa Maria do Boiaçu e Comunidade Santa Maria Velha.

A RDS está em parte inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Branco II e a outra porção está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jauaperi, ou seja, a área possui parte do divisor de águas das bacias hidrográficas supracitadas, com ocorrência de formações vegetacionais de Floresta Ombrófila Densa Aluvial com Dossel Uniforme (Dau), Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas com Dossel Emergente (Dbe) e Floresta Ombrófila Aberta Terras Baixas com Cipós (Abc).

As comunidades fazem uso sustentável da floresta para fins medicinais, produção de artesanato e utilização da madeira. A pesca é a atividade extrativista principal realizadas pelas populações locais, sendo a pesca de subsistência, comercial e pesca esportiva.



RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPINA

Criada pela Lei Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, com área total de 179.943,38 hectares, localizado no município de Rorainópolis, a margem direita do Rio Jauaperi, tem como objetivo promover a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais pelas comunidades tradicionais que fazem uso do território para exploração extrativista.

A área da RDS Campina é de uso sustentável das comunidades do rio Jauaperi, sendo elas: Bela Vista, Itaquera, Samaúma, Xixuaú, São Pedro e Palestina.

A formação florestal da RDS Campina é dos tipos: Floresta Ombrófila Densa Aluvial (Dau), Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas com Dossel emergente (Dbe), Floresta de Campinarana, Campinarana Florestada sem Palmeiras (Lds), Campinarana Gramíneo-lenhosa sem Palmeiras (Lgs).

As comunidades fazem uso das espécies para produção de artesanato, com o uso de madeira, sementes, palmeiras, fibras, cipós, raízes; para uso medicinal são utilizadas 23 plantas, distribuídas em 14 espécies, 20 gêneros e 14 famílias botânicas como pau-de-areia, paracanaúba e cipó-cravo que são utilizadas nas preparações dos remédios caseiros (infusões, decocções ou emplastos), observou-se uma maior utilização das cascas dos caules (39%). Outras partes utilizadas nas preparações são: folhas (4%), óleos (7%), exsudato ou leite (látex) (13%) e raízes (4%).



RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL XERIUINI

Criada pela Lei Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, com área total de 1.521.200,90 hectares, localizado no município de Caracaraí, fazendo limite ao norte com PARNA Serra da Mocidade e ESEC Niquiá, a leste com Rio Branco e ao oeste e sul com o Estado do Amazonas.

Tem como objetivo promover a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais pelas comunidades tradicionais que residem nos territórios, sendo elas: Sacaí, Terra Preta, Lago Grande, Canauini, Caicubi, Cachoeirinha e Panacarica.

As comunidades sobrevivem por meio de algumas atividades, que é o extrativismo da castanha, extrativismo do açaí, pesca comercial, pesca esportiva e a caça.

A RDS Xeruiini, está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Branco (BHB), Bacia Hidrográfica do Rio Xeruiini (BHX), Bacia Hidrográfica do Rio Jufari (BHJu) e a Sub-bacia Hidrográfica do Rio Catrimani (SbHCat).

O acesso a RDS Xeruiini acontece normalmente por meio de transporte fluvial (tanto pelo rio Branco, quanto pelo rio Negro) fretado ou dos comunitários, acontecendo de maneira menos costumeira por meio de pequenos aviões fretados por empresas de turismo.



femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



GOVERNO DE RORAIMA



SEUC-RR

Sistema Estadual de Unidades de
Conservação Lei nº 1.704/2022

